

Instrumento de notação do Sistema Estatístico Nacional
(Lei 22/2008, de 13 de Maio) de RESPOSTA OBRIGATÓRIA.
Registado no I.N.E. sob o nº 10245
Válido até 31-12-2015



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS ECONÓMICAS
SERVIÇO DE ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO, TURISMO E TRANSPORTES

INQUÉRITO AO TRANSPORTE FERROVIÁRIO
2014

A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA NOS TERMOS DA LEI 22/2008,
DE 13 DE MAIO

ATENÇÃO
PREENCHA ESTE QUESTIONÁRIO DE ACORDO COM
AS **INSTRUÇÕES**. SE TIVER DÚVIDAS
CONTACTE OS SERVIÇOS DO INE
Tel 21 842 61 00 Ext:1394

NO CASO DE DIFERIR DA ETIQUETA O NOME E (OU) MORADA DO INFORMADOR,
QUEIRA ATUALIZAR OU CORRIGIR

Nome

Morada

Localidade

Código Postal -

Telefone E-mail

Observações:

O responsável pela informação
(Assinatura legível)

Data: ____ / ____ / 2015

Inquérito ao Transporte Ferroviário

Ano de 2014

Índice de quadros:

Material circulante

- 1 - [Material ferroviário de tração, por tipo e potência equivalente](#)
- 2 - [Material ferroviário de transporte de passageiros, por tipo de equipamento](#)
- 3 - [Material ferroviário de transporte de mercadorias, por tipo](#)

Transporte de passageiros

- 4 - [Transporte de passageiros, por tipo de tráfego, segundo as classes](#)
- 5 - [Transporte internacional de passageiros](#)
- 6 - [Transporte nacional de passageiros intra e inter-regional, por regiões de embarque e desembarque](#)

Transporte de mercadorias

- 7 - [Transporte de mercadorias por tipo de tráfego](#)
- 8 - [Tráfego nacional e internacional, por grupos de mercadorias \(NST 2007 \) - toneladas](#)
- 9 - [Tráfego nacional e internacional, por grupos de mercadorias \(NST 2007 \) - toneladas-quilómetro](#)
- 10 - [Tráfego internacional: Quantidades transportadas sobre a rede principal de Caminhos de Ferro, por países, segundo os grupos de mercadorias](#)
- 11 - [Tráfego internacional: Volume de Transporte sobre a rede principal de Caminhos de Ferro, por países, segundo os grupos de mercadorias](#)
- 12 - [Tráfego nacional: Quantidades transportadas, por grupos de mercadorias \(NST 2007\), segundo os escalões de distância](#)
- 13 - [Tráfego nacional: Volume de Transporte, por grupos de mercadorias \(NST 2007\), segundo os escalões de distância](#)
- 14 - [Tráfego nacional e internacional de mercadorias perigosas](#)
- 15 - [Tráfego nacional de mercadorias intra e inter-regional, por regiões de carga e descarga \(toneladas\)](#)
- 16 - [Circulação e transporte em contentores grandes \(20 ou mais pés\), por natureza do trajeto](#)
- 17 - [Vagões entrados e saídos, por redes ferroviárias, segundo as fronteiras ferroviárias](#)
- 18 - [Vagões carregados e vazios, entrados e saídos, por rede](#)
- 19 - [Movimento de vagões](#)

Dados da atividade

- 20 - [Consumo de combustíveis e de energia elétrica na tração, segundo a via](#)
- 21 - [Acidentes de exploração e vítimas, por natureza do acidente](#)
- 22 - [Pessoal ao serviço, por categorias profissionais, segundo as regiões \(NUTS II\) \(em 31 de Dezembro de 2014\)](#)
- 23 - [Dados Financeiros](#)
- 24 - [Investimentos efetuados durante 2014](#)
- 25 - [Rácios de produtividade](#)

| 2 Material ferroviário de transporte de passageiros, por tipo de equipamento | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|---------------|--------------------|--------------------------|---------------|---------------------|--------------------------|---------------|
| Efetivos e capacidade | Existentes no fim de 2014 | | | | | | Entrados ao serviço | | |
| | Via larga (1,668 m) | | | Via estreita (1 m) | | | durante 2014 | | |
| | Número | Capacidade de transporte | | Número | Capacidade de transporte | | Número | Capacidade de transporte | |
| | | Lugares sentados | Lugares de pé | | Lugares sentados | Lugares de pé | | Lugares sentados | Lugares de pé |
| Tipo de equipamento | | | | | | | | | |
| Material de transporte de passageiros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Automotoras elétricas (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Automotoras diesel (a) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carruagens de passageiros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2ª classe | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

(a) Inclui reboques

| Efetivos e capacidade Tipo de material | Existentes no fim de 2014 | | | | Entrados ao serviço durante 2014 | |
|---|---------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| | Via larga (1,668 m) | | Via estreita (1 m) | | Número | Capacidade de carga (t) |
| | Número | Capacidade de carga (t) | Número | Capacidade de carga (t) | | |
| Total de vagões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total da administração | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões fechados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões basculantes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões plataformas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões especiais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões de serviço interno | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total dos particulares | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões fechados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões basculantes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões plataformas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vagões especiais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Furgões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Da administração | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dos particulares | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ambulâncias - postais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| 4 Transporte de passageiros, por tipo de tráfego, segundo as classes | | | | |
|--|-----------------|-------|-----------|-----------|
| Classes | Unidades | Total | 1ª classe | 2ª classe |
| | | | | |
| Passageiros transportados | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Tráfego suburbano | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Restante tráfego nacional | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Tráfego internacional | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Passageiros - quilómetro | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Tráfego suburbano | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Restante tráfego nacional | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Tráfego internacional | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |
| Percurso médio de um passageiro | km | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tráfego suburbano | km | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restante tráfego nacional | km | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tráfego internacional | km | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lugares sentados - quilómetro oferecidos | 10 ³ | 0 | 0 | 0 |

Ano: 2014

| 5 Transporte internacional de passageiros | | | | | | | |
|---|-----------------|------------|-----------|-----------|---------------|-----------|-----------|
| Classes Países | Unidade | Embarcados | | | Desembarcados | | |
| | | Total | 1ª Classe | 2ª Classe | Total | 1ª Classe | 2ª Classe |
| Total UE | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alemanha | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Áustria | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bélgica | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dinamarca | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Espanha | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Finlândia | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| França | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Grécia | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Holanda | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Irlanda | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Itália | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luxemburgo | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Reino Unido | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros U.E. | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Países | 10 ³ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| 6 Transporte nacional de passageiros intra e inter-regional, por regiões de embarque e desembarque | | | | | | |
|--|--------------------------|-------|--------|--------|----------|---------|
| Região de desembarque \ Região de embarque | Total (10 ³) | Norte | Centro | Lisboa | Alentejo | Algarve |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Norte | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lisboa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alentejo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Algarve | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Transporte de mercadorias por tipo de tráfego

| Especificação | Unidades | Quantidade |
|--|---------------------|------------|
| Mercadorias transportadas | t | 0 |
| Vagão completo | t | 0 |
| Vagões particulares vazios | t | 0 |
| Outro | t | 0 |
| Toneladas - quilómetro | 10 ³ tkm | 0 |
| Vagão completo | 10 ³ tkm | 0 |
| Vagões particulares vazios | 10 ³ tkm | 0 |
| Outro | 10 ³ tkm | 0 |
| Quantidade de vagões que circularam | nº | 0 |
| Vagão completo | nº | 0 |
| Vagões particulares vazios | nº | 0 |
| Outro | nº | 0 |
| Percurso médio de cada tonelada | km | 0,00 |
| Peso médio de um vagão | t | 0,00 |

| 8 Tráfego nacional e internacional, por grupos de mercadorias (NST 2007) | | | | |
|---|-----------|------------------|------------------------|---------------------------|
| Tipo de tráfego | Toneladas | | | |
| | Total | Tráfego nacional | Tráfego internacional | |
| | | | Mercadorias carregadas | Mercadorias descarregadas |
| Grupos de mercadorias (NST 2007) | | | | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 Produtos da agricultura, produção animal, da caça e da silvicultura; peixe e outros produtos da pesca | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02 Hulha e lenhite; petróleo bruto e gás natural | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 Produtos não energéticos das indústrias extrativas; turfa; urânio e tório | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 Produtos alimentares, bebidas e tabaco | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 05 Têxteis e produtos têxteis; couro e artigos de couro | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06 Madeira e cortiça e suas obras (exceto mobiliário); obras de espartaria e de cestaria; pasta, papel e cartão e seus artigos; material impresso, suportes gravados | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07 Coque e produtos petrolíferos refinados | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 Produtos químicos e fibras sintéticas; artigos de borracha e de matérias plásticas; combustível nuclear | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 09 Outros produtos minerais não metálicos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 Metais de base; produtos metálicos transformados, exceto máquinas e equipamento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 Máquinas e equipamentos n.e.; máquinas de escritório e equipamento informático; máquinas e aparelhos elétricos n.e.; equipamento e aparelhos de radiotelevisão e telecomunicações; instrumentos de medicina, precisão e de ótica; relógios | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 Material de transporte | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 Móveis; outros produtos das indústrias transformadoras n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 Matérias-primas secundárias; resíduos municipais e outros resíduos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 Correio, encomendas | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 Equipamento e material utilizados no transporte de mercadorias | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 Mercadorias transportadas no contexto de uma mudança de caráter privado ou profissional; bagagem e artigos que acompanham os viajantes; veículos a motor transportados para reparação; outros bens não mercantis n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 Mercadorias grupadas: diversos tipos de mercadorias transportados em conjunto | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 Mercadorias não identificáveis: mercadorias que, por determinado motivo, não podem ser identificadas e, por conseguinte, não se podem classificar num dos grupos de 01 a 16. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 Outras mercadorias n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| xx Desconhecidas | 0 | 0 | 0 | 0 |

(a) Comboios e vagões completos

| 9 Tráfego nacional e internacional, por grupos de mercadorias (NST 2007) | | | | |
|---|---|------------------|------------------------|---------------------------|
| Tipo de tráfego | Toneladas-quilómetro (10 ³) | | | |
| | Total | Tráfego nacional | Tráfego internacional | |
| | | | Mercadorias carregadas | Mercadorias descarregadas |
| Grupos de mercadorias (NST 2007) | | | | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 Produtos da agricultura, da produção animal, da caça e da silvicultura; peixe e outros produtos da pesca | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02 Hulha e lenhite; petróleo bruto e gás natural | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 Produtos não energéticos das indústrias extrativas; turfa; urânio e tório | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 Produtos alimentares, bebidas e tabaco | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 05 Têxteis e produtos têxteis; couro e artigos de couro | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06 Madeira e cortiça e suas obras (exceto mobiliário); obras de espartaria e de cestaria; pasta, papel e cartão e seus artigos; material impresso, suportes gravados | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07 Coque e produtos petrolíferos refinados | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 Produtos químicos e fibras sintéticas; artigos de borracha e de matérias plásticas; combustível nuclear | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 09 Outros produtos minerais não metálicos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 Metais de base; produtos metálicos transformados, exceto máquinas e equipamento | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 Máquinas e equipamentos n.e.; máquinas de escritório e equipamento informático; máquinas e aparelhos elétricos n.e.; equipamento e aparelhos de radiotelevisão e telecomunicações; instrumentos de medicina, precisão e de ótica; relógios | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 Material de transporte | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 Móveis; outros produtos das indústrias transformadoras n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 Matérias-primas secundárias; resíduos municipais e outros resíduos | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 Correio, encomendas | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 Equipamento e material utilizados no transporte de mercadorias | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 Mercadorias transportadas no contexto de uma mudança de caráter privado ou profissional; bagagem e artigos que acompanham os viajantes; veículos a motor transportados para reparação; outros bens não mercantis n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 Mercadorias grupadas: diversos tipos de mercadorias transportados em conjunto | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 Mercadorias não identificáveis: mercadorias que, por determinado motivo, não podem ser identificadas e, por conseguinte, não se podem classificar num dos grupos de 01 a 16. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 Outras mercadorias n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 |
| xx Desconhecidas | 0 | 0 | 0 | 0 |

(a) Comboios e vagões completos

| 12 Tráfego nacional: Quantidades transportadas, por grupos de mercadorias (NST 2007), segundo os escalões de distância | | | | | | |
|---|-------|-----------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| Escalões de distância | Total | 1 a 49 km | 50 a 149 km | 150 a 299 km | 300 a 499 km | 500 e mais km |
| Grupos de mercadorias (NST 2007) | | | | | | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 Produtos da agricultura, da produção animal, da caça e da silvicultura; peixe e outros produtos da pesca | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02 Hulha e lenhite; petróleo bruto e gás natural | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 Produtos não energéticos das indústrias extrativas; turfa; urânio e tório | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 Produtos alimentares, bebidas e tabaco | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 05 Têxteis e produtos têxteis; couro e artigos de couro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06 Madeira e cortiça e suas obras (exceto mobiliário); obras de espartaria e de cestaria; pasta, papel e cartão e seus artigos; material impresso, suportes gravados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07 Coque e produtos petrolíferos refinados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 Produtos químicos e fibras sintéticas; artigos de borracha e de matérias plásticas; combustível nuclear | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 09 Outros produtos minerais não metálicos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 Metais de base; produtos metálicos transformados, exceto máquinas e equipamento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 Máquinas e equipamentos n.e.; máquinas de escritório e equipamento informático; máquinas e aparelhos elétricos n.e.; equipamento e aparelhos de radiotelevisão e telecomunicações; instrumentos de medicina, precisão e de ótica; relógios | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 Material de transporte | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 Móveis; outros produtos das indústrias transformadoras n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 Matérias-primas secundárias; resíduos municipais e outros resíduos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 Correio, encomendas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 Equipamento e material utilizados no transporte de mercadorias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 Mercadorias transportadas no contexto de uma mudança de caráter privado ou profissional; bagagem e artigos que acompanham os viajantes; veículos a motor transportados para reparação; outros bens não mercantis n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 Mercadorias grupadas: diversos tipos de mercadorias transportados em conjunto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 Mercadorias não identificáveis: mercadorias que, por determinado motivo, não podem ser identificadas e, por conseguinte, não se podem classificar num dos grupos de 01 a 16. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 Outras mercadorias n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| xx Desconhecidas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

(a) Comboios e vagões completos

| 13 Tráfego nacional: Volume de Transporte, por grupos de mercadorias (NST 2007), segundo os escalões de distância | | | | | | |
|---|-------|-----------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| Escalões de distância | Total | 1 a 49 km | 50 a 149 km | 150 a 299 km | 300 a 499 km | 500 e mais km |
| Grupos de mercadorias (NST 2007) | | | | | | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 01 Produtos da agricultura, da produção animal, da caça e da silvicultura; peixe e outros produtos da pesca | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02 Hulha e lenhite; petróleo bruto e gás natural | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 03 Produtos não energéticos das indústrias extrativas; turfa; urânio e tório | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04 Produtos alimentares, bebidas e tabaco | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 05 Têxteis e produtos têxteis; couro e artigos de couro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 06 Madeira e cortiça e suas obras (exceto mobiliário); obras de espartaria e de cestaria; pasta, papel e cartão e seus artigos; material impresso, suportes gravados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 07 Coque e produtos petrolíferos refinados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 08 Produtos químicos e fibras sintéticas; artigos de borracha e de matérias plásticas; combustível nuclear | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 09 Outros produtos minerais não metálicos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 Metais de base; produtos metálicos transformados, exceto máquinas e equipamento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 Máquinas e equipamentos n.e.; máquinas de escritório e equipamento informático; máquinas e aparelhos elétricos n.e.; equipamento e aparelhos de radiotelevisão e telecomunicações; instrumentos de medicina, precisão e de ótica; relógios | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 Material de transporte | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 Móveis; outros produtos das indústrias transformadoras n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 Matérias-primas secundárias; resíduos municipais e outros resíduos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 Correio, encomendas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 Equipamento e material utilizados no transporte de mercadorias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 Mercadorias transportadas no contexto de uma mudança de caráter privado ou profissional; bagagem e artigos que acompanham os viajantes; veículos a motor transportados para reparação; outros bens não mercantis n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 Mercadorias grupadas: diversos tipos de mercadorias transportados em conjunto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 Mercadorias não identificáveis: mercadorias que, por determinado motivo, não podem ser identificadas e, por conseguinte, não se podem classificar num dos grupos de 01 a 16. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 Outras mercadorias n.e. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| xx Desconhecidas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

(a) Comboios e vagões completos

| 15 Tráfego nacional de mercadorias intra e inter-regional, por regiões de carga e descarga (toneladas) | | | | | | |
|--|-----------|-------|--------|--------|----------|---------|
| Região de descarga \ Região de carga | Total (t) | Norte | Centro | Lisboa | Alentejo | Algarve |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Norte | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lisboa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alentejo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Algarve | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| 16 Circulação e transporte em contentores grandes (20 ou mais pés), por natureza do trajeto | | | | | | | |
|---|------------|-----|----------------------|-------------------------------|--------|-----|-------------|
| Especificação | Carregados | | | | Vazios | | |
| | Nº | TEU | Tonelagem (a) (t) | Volume de transporte (tkm) | Nº | TEU | Tara (t) |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nacional | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Internacional | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Entrados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Por fronteira terrestre | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Por porto marítimo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Saídos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Por fronteira terrestre | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Por porto marítimo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Em trânsito | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Entre duas fronteiras terrestres | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Entre uma fronteira terrestre e um porto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Entre um porto e uma fronteira terrestre | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Entre dois portos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

(a) Inclui a tara dos contentores

| 17 Vagões entrados e saídos, por redes ferroviárias, segundo as fronteiras ferroviárias | | | | | |
|---|---------|---------------|---------------|-------|--------|
| Fronteiras | Valença | Barca de Alva | Vilar Formoso | Elvas | Marvão |
| Redes ferroviárias | | | | | |
| VAGÕES ENTRADOS | | | | | |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C P CARGA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAKARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FERGRUPO (COMSA) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RENFE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SNCF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFESA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OUTROS PARTICULARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| VAGÕES SAÍDOS | | | | | |
| Total | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C P CARGA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAKARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FERGRUPO (COMSA) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RENFE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SNCF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFESA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OUTROS PARTICULARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| 18 Vagões carregados e vazios, entrados e saídos, por rede | | | | | | |
|--|----------|------------|--------|--------|------------|--------|
| Vagões Redes | Entrados | | | Saídos | | |
| | Total | Carregados | Vazios | Total | Carregados | Vazios |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C P CARGA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TAKARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FERGRUPO (COMSA) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RENFE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SNCF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFESA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| OUTROS PARTICULARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Ano: 2014

19

Movimento de vagões

Vagões (nº) carregados na rede:

Serviço nacional

0

Serviço internacional

0

Vagões carregados, entrados pelas fronteiras

0

Vagões - Dias (a)

0

Duração média de rotação de um vagão:

Serviço nacional

0,0

Serviço internacional

0,0

(a) Refere-se só aos vagões de serviço internacional.

Ano: 2014

| 20 Consumo de combustíveis e de energia elétrica na tração, segundo a via | | | | | |
|---|-----|---------------------|-------|-----------|--------------|
| Combustíveis / Consumo | Via | Unidades | Total | Via larga | Via estreita |
| Gasóleo | | 10 ³ L | 0 | 0 | 0 |
| Energia elétrica | | 10 ³ kWh | 0 | 0 | 0 |
| Consumo na tração - diesel, por 10 ³ tkm brutas rebocadas | | l | 0 | 0 | 0 |
| Consumo na tração - elétrica, por 10 ³ tkm brutas rebocadas | | kWh | 0 | 0 | 0 |

| 21 Acidentes de exploração e vítimas, por natureza do acidente | | | | | | | | |
|--|---------------------|----------------|-------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|---------|
| Natureza do acidente | Acidentes / vítimas | Acidentes (nº) | Vítimas | | | | | |
| | | | Passageiros | | Estranhos aos C.F. | | Trabalhadores da empresa | |
| | | | Mortos | Feridos | Mortos | Feridos | Mortos | Feridos |
| TOTAL | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Colisões | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Comboios | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manobras | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Passagens de nível | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Descarrilamentos | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Comboios | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manobras | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outras causas | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Quedas à linha | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Colhidos em plena via | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Colhidos em estações | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Colhidos em passagens de nível | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros acidentes | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

22 Pessoal ao serviço, por categorias profissionais, segundo as regiões (NUTS II) (em 31 de Dezembro de 2014)

| Regiões (NUTS II) | Total (nº) | | Norte | Centro | Lisboa | Alentejo | Algarve |
|--|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Homens | Mulheres | | | | | |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Administração - Geral | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Condução | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Trens e revisão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estações | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Oficinas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Instalações fixas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rodovia | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Via fluvial | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Comando de controlo e de circulação | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Ano: 2014

| 23 Dados Financeiros | |
|--------------------------------|-------|
| Rubricas | Euros |
| Ativo circulante | 0 € |
| Passivo corrente | 0 € |
| Capitais permanentes | 0 € |
| Ativos fixos | 0 € |
| Capital próprio | 0 € |
| Exigível a médio e longo prazo | 0 € |
| Total do passivo | 0 € |
| Proveitos totais | 0 € |
| Indemnizações compensatórias | 0 € |
| Custos de exploração | 0 € |
| Encargos financeiros | 0 € |
| Amortizações | 0 € |

| 24 Investimentos efetuados durante 2014 | |
|---|-------|
| Tipos de investimento | Euros |
| TOTAL | 0 € |
| Investimentos a cargo do Estado | 0 € |
| Via | 0 € |
| Estações | 0 € |
| Instalações de tração elétrica | 0 € |
| Sinalizações e telecomunicações | 0 € |
| Passagens de nível | 0 € |
| Outros investimentos | 0 € |
| Investimentos a cargo da empresa | 0 € |
| Instalações fixas | 0 € |
| Material circulante | 0 € |
| Material de tração | 0 € |
| Veículos para transporte de passageiros | 0 € |
| Veículos para transporte de mercadorias | 0 € |
| Beneficiação do material circulante | 0 € |
| Equipamento de utilização permanente | 0 € |
| Outros investimentos | 0 € |

| 25 Rácios de produtividade | | |
|----------------------------|------------|--------|
| Especificação | Unidade | Rácios |
| Passageiros | | |
| Produtividade económica | PK / CK | 0,00 |
| Produtividade técnica | TKBR / PK | 0,00 |
| Composição dos comboios | TKBR / CK | 0,00 |
| Mercadorias | | |
| Produtividade económica | tkm / CK | 0,00 |
| Produtividade técnica | TKBR / tkm | 0,00 |
| Composição dos comboios | TKBR / CK | 0,00 |

Instruções de preenchimento

O Inquérito ao Transporte Ferroviário (anual) é dirigido às entidades exploradoras de serviços de transporte público de passageiros e mercadorias em sistemas ferroviários pesados.

Identificação da unidade inquirida

Inscriva apenas os campos que não constam na etiqueta de identificação da entidade, ou que não estejam devidamente corretos ou completos.

Quadros 1 a 3: Oferta de transporte

Pretende-se caracterizar a oferta de transporte através da identificação e caracterização do material ferroviário de tração existente, por tipo e potência equivalente, para a oferta total, para a oferta de transporte de passageiros e para a oferta de transporte de mercadorias. É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em **Observações** (ver CAPA).

Quadros 4 a 6: Transporte de passageiros

Pretende-se caracterizar a procura de transporte, através do registo do número de passageiros transportados e respetivo volume de transporte em passageiro-quilómetro, por tipo de tráfego e segundo a classe do bilhete (quadro 4). Visa-se também caracterizar o transporte internacional de passageiros, segundo o país de destino e classe do bilhete (quadro 5). Pretende-se ainda caracterizar o transporte nacional intra e inter-regional (quadro 6). É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em Observações (ver CAPA).

Quadros 7 a 19: Transporte de mercadorias

Pretende-se caracterizar o transporte de mercadorias, através do registo das mercadorias transportadas, total, por grupo de mercadorias, por destino (transporte internacional), por regiões de origem/destino (transporte nacional), entre outras características. Pretende-se igualmente o registo do respetivo volume de transporte em passageiro-quilómetro. É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em Observações (ver CAPA).

Quadro 20: Consumo de combustíveis e energia elétrica

Destina-se ao registo do consumo de combustíveis e de energia, segundo o tipo de consumo, por tipo de via. É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em Observações (ver CAPA).

Quadro 21: Acidentes de exploração

Destina-se a tipificar os acidentes de exploração ocorridos durante o ano de referência, através do registo dos acidentes e respetivas vítimas, segundo a natureza do acidente. É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em Observações (ver CAPA).

Quadro 22: Pessoal ao serviço

Destina-se a quantificar o emprego, através do registo do número empregados por sexo e NUTS II, segundo a categoria profissional em 31 de dezembro do ano de referência. É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em Observações (ver CAPA).

Quadros 23 a 25: Dados financeiros, de investimento e rácios de produtividade

Destina-se a caracterizar a situação financeira da empresa, através do registo de informação contabilística relevante. É importante identificar situações extraordinárias que eventualmente ocorram e anotar as respetivas razões em Observações (ver CAPA).

Principais definições

AUTOMOTORA - Veículo ferroviário com motor, destinado ao transporte de passageiros ou de mercadorias por caminho de ferro. A definição das várias categorias de locomotivas (eléctrica, diesel) aplica-se, mutatis mutandis, às automotoras.

Notas: Nas estatísticas de veículos motores, cada automotora de um conjunto indeformável é contada separadamente; nas estatísticas de veículos de transporte de passageiros ou de mercadorias, cada elemento destinado ao transporte de passageiros ou de mercadorias conta-se como uma unidade.

CAMINHO DE FERRO - Via de comunicação por carril para utilização exclusiva de veículos ferroviários.

Notas: A via de comunicação corresponde à parte do espaço equipada para a realização do transporte.

CAPACIDADE DE CARGA DE UM VAGÃO - Peso máximo autorizado de carga que o vagão pode transportar.

CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE UM VEÍCULO DE PASSAGEIROS - Total de lugares sentados, deitados e em pé autorizados num veículo de passageiros, quando este assegura o serviço a que se destina.

CARGA EXPEDIDA - Peso do conjunto das mercadorias apresentadas pelos expedidores para transporte em determinado ponto da rede.

CARGA MÉDIA DOS VAGÕES - Peso médio das mercadorias transportadas por vagão carregado ou entrado carregado.

CARGA RECEBIDA - Peso do conjunto das mercadorias cujo transporte terminou em determinado ponto da rede.

CARRUAGEM - Veículo ferroviário para transporte de passageiros sem ser automotora ou reboque de automotora.

COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO - Relação em percentagem, entre os passageiros-quilómetro transportados e os lugares-quilómetro oferecidos ou entre as toneladas-quilómetro transportadas e as toneladas quilómetro oferecidas, conforme se trate da utilização referida a passageiros ou a mercadorias.

COMBOIO - Um ou vários veículos ferroviários rebocados por uma ou várias locomotivas ou automotoras, ou apenas por uma automotora, circulando com um número ou designação determinada, de um ponto inicial fixado a um determinado ponto de destino. Notas: Uma locomotiva isolada, isto é, que circula sozinha, não é considerada um comboio.

COMBOIO DE SERVIÇO - Comboio que circula exclusivamente para as necessidades da empresa.

COMBOIO-KILOMETRO - Unidade de medida correspondente ao movimento de um comboio, na distância de um quilómetro. Notas: Deve-se considerar apenas a distância efectivamente percorrida.

CONTENTOR - Equipamento de transporte: a) de carácter duradouro e por isso suficientemente resistente para suportar utilizações sucessivas; b) concebido de modo a facilitar o transporte de mercadorias por um ou vários modos de transporte, sem rotura de carga; c) equipado com acessórios que permitem um manuseamento simples, particularmente a transferência de um modo de transporte para outro; d) concebido de modo a poder ser facilmente carregado e descarregado; e) com um comprimento mínimo de pelo menos 20 pés.

DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL CIRCULANTE (TRANSPORTE FERROVIÁRIOS) - Verbas consagradas à manutenção dos veículos ferroviários em estado de utilização.

DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS (TRANSPORTE FERROVIÁRIOS) - Verbas consagradas à manutenção das infra-estruturas em estado de utilização.

DESPESAS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS (TRANSPORTE FERROVIÁRIOS) - Verbas consagradas a novas construções e ampliação das infra-estruturas existentes, incluindo reconstrução, renovação e grandes obras de conservação.

Notas: As infra-estruturas incluem terrenos, construções de vias e instalações fixas, edifícios, pontes e túneis, bem como equipamentos, aparelhos e instalações fixas conexas (sinalização, telecomunicações, catenária, subestações eléctricas, etc.), por oposição ao material circulante.

DESPESAS DE INVESTIMENTO EM MATERIAL CIRCULANTE (TRANSPORTE FERROVIÁRIOS) - Verbas consagradas à aquisição de novos veículos ferroviários.

DURAÇÃO MÉDIA DE ROTAÇÃO DE UM VAGÃO - Intervalo de tempo entre dois carregamentos sucessivos de um vagão.

EMPRESA FERROVIÁRIA PRINCIPAL - Empresa que possui e/ou explora a(s) rede(s) ferroviária(s) mais importante(s) do país.

EMPRESA FERROVIÁRIA SECUNDÁRIA - Outras empresas de caminho-de-ferro, além da empresa principal, que efectuem serviços de transporte público.

Notas: Excluem-se as empresas que exploram linhas de interesse apenas turístico, de utilização sazonal, bem como as linhas ferroviárias construídas exclusivamente para servir minas, florestas ou outras empresas industriais ou agrícolas. Incluem-se os serviços urbanos explorados por empresas secundárias.

EXTENSÃO MÉDIA DAS LINHAS EXPLORADAS DURANTE O ANO - Extensão das linhas exploradas durante o ano considerado

Principais definições

(incluindo as linhas exploradas conjuntamente com outras empresas de caminho-de-ferro), acrescida da extensão média das linhas abertas ou fechadas durante o ano (ponderada em função do número de dias em que foram exploradas).

Notas: A extensão total das linhas exploradas corresponde à extensão explorada no transporte de passageiros e/ou de mercadorias. Quando uma linha é explorada simultaneamente por várias empresas, deve-se considerar apenas uma vez.

FURGÃO - Veículo ferroviário sem motor que entra na composição dos comboios de passageiros ou de mercadorias e é utilizado pelo pessoal do comboio, bem como, se necessário, para o transporte de bagagens, encomendas, bicicletas, etc.

Notas: Os veículos com um ou mais compartimentos para passageiros não devem ser considerados como furgões, mas como carruagens de passageiros. As carruagens-postais que pertencem às empresas de caminho-de-ferro principais incluem-se na categoria dos furgões, caso não disponham de um compartimento para passageiros.

GABARI DE CARGA - Contorno transversal máximo permitido para os veículos ferroviários e sua carga.

Notas: Principais categorias: A, B, B+ e C.

LINHA - Uma ou mais vias principais adjacentes que ligam dois pontos da rede. Sempre que uma secção da rede inclui duas ou mais linhas de circulação paralelas, contam-se tantas linhas quantos os itinerários aos quais as vias estão exclusivamente afectas.

LINHA ELECTRIFICADA - Linha com uma ou mais vias principais electrificadas. As secções das linhas adjacentes às estações que sejam electrificadas apenas para permitir serviço de manobras e não electrificadas até às estações seguintes, devem ser consideradas como linhas não electrificadas.

LINHA EXPLORADA PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS - Linha normalmente explorada para o transporte de passageiros e de mercadorias, e linha afectada somente ao transporte de mercadorias.

LINHA EXPLORADA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Linha normalmente explorada para o transporte de passageiros e de mercadorias, e linha afectada somente ao transporte de passageiros.

LOCAL DE CARGA - Considera-se o local onde as mercadorias são carregadas num veículo ferroviário para serem por ele transportadas.

LOCAL DE DESCARGA - Considera-se o local onde as mercadorias são descarregadas de um veículo ferroviário após terem sido por ele transportadas.

LOCOMOTIVA - Veículo ferroviário equipado com força motriz e motor ou apenas com motor, destinado a rebocar veículos ferroviários.

LOCOMOTIVA A VAPOR - Locomotiva, de cilindros ou turbina, utilizando como força motriz o vapor, independentemente do tipo de combustível utilizado.

LOCOMOTIVA DIESEL - Locomotiva accionada principalmente por um motor diesel, independentemente do tipo de transmissão instalada. As locomotivas diesel que estejam equipadas para serem accionadas por electricidade transmitida por fio aéreo ou por carril condutor, serão classificadas como locomotivas eléctricas.

LOCOMOTIVA ELÉCTRICA - Locomotiva com um ou mais motores eléctricos, accionados principalmente por energia eléctrica transmitida por fios de contacto aéreos ou carris condutores, ou proveniente de acumuladores incorporados na locomotiva. As locomotivas assim equipadas e providas de um gerador (diesel ou outro) para fornecer energia ao motor eléctrico, quando este não pode ser alimentado através de um fio aéreo ou de um carril condutor, são classificadas como locomotivas eléctricas.

LUGAR-QUILÓMETRO OFERECIDO - Unidade de medida correspondente à deslocação, na distância de um quilómetro, de um lugar oferecido num veículo ferroviário de transporte de passageiros, quando este assegura o serviço a que se destina essencialmente.

Notas: Deve-se considerar apenas a distância efectivamente percorrida. Excluem-se operações de manobras e outros movimentos semelhantes.

MERCADORIA TRANSPORTADA POR CAMINHO-DE-FERRO - Qualquer mercadoria transportada por um veículo ferroviário. **Notas:** Inclui todas as embalagens e equipamentos de acondicionamento de carga, como contentores, caixas móveis e paletes, bem como os veículos rodoviários de transporte de mercadorias, transportados por caminho-de-ferro.

MERCADORIAS CARREGADAS - Mercadorias colocadas num veículo ferroviário e expedidas por caminho-de-ferro.

Notas: Contrariamente ao que acontece nos transportes rodoviários e por vias navegáveis interiores, os transbordos de um veículo ferroviário para outro e as mudanças de veículo motor não são considerados nova carga.

MERCADORIAS DESCARREGADAS - Mercadorias desembarcadas de um veículo ferroviário, após terem sido transportadas por caminho-de-ferro.

Notas: Contrariamente ao que acontece nos transportes rodoviários e por vias navegáveis interiores, os transbordos de um veículo ferroviário para outro e as mudanças de veículo motor não são considerados descarga.

MERCADORIAS EM TRÂNSITO POR CAMINHO-DE-FERRO - Mercadorias carregadas numa rede ferroviária estrangeira, com destino a

Principais definições

uma rede ferroviária estrangeira, que são transportadas na rede ferroviária do país em questão.

Notas: Incluem-se os vagões que entram ou saem da rede do país em questão por "ferry-boat".

MERCADORIAS ENTRADAS NO PAÍS POR CAMINHO-DE-FERRO (EXCEPTO MERCADORIAS EM TRÂNSITO POR CAMINHO-DE-FERRO) - Mercadorias carregadas numa rede ferroviária estrangeira e transportadas na rede ferroviária do país em questão, para aí serem descarregadas.

Notas: Incluem-se os vagões carregados numa rede ferroviária estrangeira e entrados por "ferryboat" para a rede do país em questão.

MERCADORIAS PERIGOSAS - Os tipos de mercadorias perigosas transportadas por caminho-de-ferro são os que se encontram definidos no Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas (RID).

MERCADORIAS SAÍDAS DO PAÍS POR CAMINHO-DE-FERRO (EXCEPTO MERCADORIAS EM TRÂNSITO POR CAMINHO-DE-FERRO) - Mercadorias carregadas na rede ferroviária do país em questão e transportadas por caminho-de-ferro, para serem descarregadas num outro país.

Notas: Incluem-se os vagões carregados numa rede ferroviária e saindo por "ferry-boat" até uma rede estrangeira.

MORTO EM ACIDENTE FERROVIÁRIO - Óbito com o acidente ou como sua correspondência registado dentro de 30 dias.

ORIGEM/DESTINO DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS POR CAMINHO-DE-FERRO - Combinação do local de carga (origem) com o local de descarga (destino) das mercadorias transportadas por caminho-de-ferro, independentemente do itinerário percorrido.

ORIGEM/DESTINO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS - Combinação do local de embarque com o local de desembarque dos passageiros transportados por caminho-de-ferro, independentemente do itinerário percorrido.

PASSAGEIRO FERROVIÁRIO - Qualquer pessoa, excluindo o pessoal afecto ao serviço do comboio, que efectue um percurso num veículo ferroviário.

Notas: Excluem-se os passageiros que efectuam um percurso num ferry-boat ou autocarro explorados pela empresa ferroviária.

PASSAGEIRO FERROVIÁRIO COM BILHETE - Passageiro com título de transporte adquirido contra pagamento.

PASSAGEIRO FERROVIÁRIO DESEMBARCADO - Passageiro que desce de um veículo ferroviário depois de por ele ter sido transportado.

Notas: O transbordo de um veículo ferroviário para outro durante uma viagem, não é considerado desembarque, mesmo que o passageiro mude de comboio.

PASSAGEIRO FERROVIÁRIO EMBARCADO - Passageiro que toma lugar a bordo de um veículo ferroviário a fim de por ele ser transportado.

Notas: O transbordo de um veículo ferroviário para outro durante uma viagem não é considerado como embarque, mesmo que o passageiro mude de comboio.

PASSAGEIRO-QUILÓMETRO FERROVIÁRIO - Unidade de medida correspondente ao transporte de um passageiro na distância de um quilómetro.

Notas: Deve-se considerar apenas a distância efectivamente percorrida pelo passageiro na rede em questão. Se tal não for possível, deve-se considerar a distância estimada correspondente à tarifa.

PERCURSO FERROVIÁRIO - Movimento de um veículo ferroviário de um determinado ponto de partida para um determinado ponto de destino.

PERCURSO DO MATERIAL DE TRACÇÃO - Distância percorrida por comboios, expressa em comboio quilómetro.

PERCURSO MÉDIO DE UM PASSAGEIRO - Distância média na qual os passageiros são transportados sobre a rede ferroviária.

PERCURSO MÉDIO DE UMA TONELADA - Distância média de transporte de uma tonelada de mercadorias sobre a rede ferroviária.

PESO BRUTO-BRUTO - O peso a considerar é o peso bruto-bruto das mercadorias.

Notas: O peso a considerar corresponde ao peso total das mercadorias e das embalagens, bem como à tara dos equipamentos de acondicionamento de carga, como contentores, caixas móveis e paletes e dos veículos rodoviários de transporte de mercadorias, transportados por caminho-de-ferro. Desde que se exclua a tara, a designação a utilizar é "peso-bruto".

PESO MÉDIO DE UM VAGÃO COMPLETO - Peso médio das mercadorias transportadas em cada vagão, num conjunto de remessas de vagão completo.

REBOQUE DE AUTOMOTORA - Veículo ferroviário para transporte de passageiros, acoplado a uma ou mais automotoras.

REDE FERROVIÁRIA - Conjunto de caminhos-de-ferro em determinada zona.

Notas: Excluem-se os percursos por estrada ou via navegável, ainda que os veículos ferroviários possam ser transportados por tais vias, por exemplo em reboques rodoviários para o transporte de vagões ou em "ferry boats". Devem-se excluir as vias de interesse exclusivamente turístico, de utilização sazonal, bem como as vias ferroviárias construídas como infra-estruturas exclusivas de minas,

Principais definições

florestas ou outras actividades industriais ou agrícolas, fechadas ao tráfego público.

REMESSA - Conjunto de mercadorias transportadas ao abrigo de um mesmo documento de transporte, de acordo com os regulamentos e as tarifas em vigor, sempre que existam.

SERVIÇO DE MANOBRAS - Movimento de um veículo ferroviário ou de um conjunto de veículos ferroviários dentro de uma estação ou de outra instalação ferroviária (depósito, oficina, centro de triagem, etc.).

TIPOS DE COMBOIO - Os principais tipos são:

- Comboio de mercadorias: comboio constituído por um ou vários vagões e, eventualmente, por furgões circulando em vazio ou em carga;
- Comboio de passageiros: comboio afecto ao transporte de passageiros, constituído por um ou mais veículos ferroviários de passageiros e, eventualmente, por furgões circulando em vazio ou em carga;
- Comboio misto: comboio constituído por veículos de transporte de passageiros e por vagões;
- Outros comboios: comboios que circulam exclusivamente para as necessidades da empresa ferroviária, não assegurando qualquer tráfego comercial.

TIPOS DE CORRENTE ELÉCTRICA - Os tipos de corrente eléctrica utilizados são os seguintes:

- Corrente alternada 25 000 Volts, 50 Hz 15 000 Volts, 16 2/3 Hz;
- Corrente contínua: 3 000 Volts; 1 500 Volts; 750 Volts; 660 Volts; 630 Volts.

TIPOS DE EMPREGO (TRANSPORTE FERROVIÁRIOS) - Os principais tipos de emprego considerados são os seguintes:

- Administração geral: Inclui o pessoal dos serviços administrativos da Direcção Geral e das Direcções Regionais (por exemplo: financeiro, jurídico, de pessoal, etc.), bem como o conjunto de directores. Exclui o pessoal administrativo dos serviços especializados (movimento e tráfego, material de tracção, instalações fixas) que é considerado nas estatísticas relativas a cada um destes serviços;
- Movimento e tráfego: Pessoal das estações, pessoal de acompanhamento e controlo dos comboios (excluindo o pessoal de condução) bem como o pessoal administrativo correspondente dos serviços centrais e regionais, incluindo turismo e publicidade;
- Material e tracção: Condutores dos veículos motores, pessoal de oficinas, de inspecção e o pessoal administrativo correspondente dos serviços centrais e regionais;
- Instalações fixas: Pessoal de conservação e vigilância das instalações fixas;
- Outras actividades: Pessoal afecto aos serviços rodoviários de passageiros e de mercadorias, serviços marítimos, serviços de hotelaria, centrais eléctricas, etc.

TIPOS DE MERCADORIAS TRANSPORTADAS POR CAMINHO-DE-FERRO - Os tipos de mercadorias transportadas por caminho-de-ferro são os definidos nas nomenclaturas NST/R (Nomenclatura Uniforme de Mercadorias para as Estatísticas dos Transportes/edição revista-EUROSTAT), ou CSTE (Classificação de Mercadorias para as Estatísticas de Transporte na Europa - CEE/NU) .

TIPOS DE REMESSA - Os principais tipos são os seguintes:

- Comboio completo (ou comboio bloco): qualquer remessa, composta por um ou vários vagões carregados, entregue a transporte ao mesmo tempo, pelo mesmo expedidor, na mesma estação, e enviada sem alteração na composição do comboio para o endereço de um mesmo destinatário, na mesma estação de destino;
- Vagão completo: qualquer remessa de mercadorias para a qual é necessária a utilização exclusiva de um vagão, quer a sua capacidade de carga seja totalmente utilizada ou não;
- Detalhe: qualquer remessa para a qual não é necessária nem exigida a utilização exclusiva de um vagão.

TIPOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO - Os principais tipos são os seguintes:

- Transporte ferroviário comercial: transporte efectuado para terceiros mediante remuneração,
- Transporte ferroviário de serviço: transporte efectuado por uma empresa ferroviária para satisfazer as necessidades internas, quer esse transporte produza ou não receitas contabilísticas.

TONELADA-QUILÓMETRO BRUTA COMPLETA (BRUTABRUTA) REBOCADA - Unidade de medida correspondente à deslocação, na distância de um quilómetro, de uma tonelada do veículo ferroviário, incluindo o peso do veículo motor.

Notas: Inclui-se o peso do veículo, da sua carga e do veículo motor.

TONELADA-QUILÓMETRO BRUTA REBOCADA - Unidade de medida correspondente à deslocação, na distância de um quilómetro, de uma tonelada do veículo ferroviário e da sua carga, com exclusão do peso do veículo motor.

Notas: Inclui-se o peso das automotoras.

TONELADA-QUILÓMETRO OFERECIDA - Unidade de medida correspondente à deslocação, na distância de um quilómetro, de uma tonelada oferecida num vagão, quando este assegura o serviço a que se destina essencialmente.

Notas: Deve-se considerar apenas a distância efectivamente percorrida. Excluem-se operações de manobras e outros movimentos semelhantes.

TONELADA-QUILÓMETRO POR CAMINHO-DE-FERRO - Unidade de medida correspondente à deslocação, por caminho-de-ferro, de uma tonelada de mercadoria, na distância de um quilómetro.

Notas: Deve-se considerar apenas a distância efectivamente percorrida na rede em questão.

Principais definições

TRÁFEGO FERROVIÁRIO - Qualquer movimento de um veículo ferroviário nas linhas em exploração.

Notas: Quando um veículo ferroviário é transportado por outro veículo, só é considerado o movimento do veículo transportador (modo activo).

TRÁFEGO FERROVIÁRIO EM TERRITÓRIO NACIONAL - Qualquer movimento de um veículo ferroviário no interior de um território nacional, independentemente do país em que o veículo se encontra registado.

TRANSPORTE FERROVIÁRIO EM TRÂNSITO - Transporte ferroviário efectuado no mesmo veículo ferroviário através de um país, entre dois locais (um local de origem e um local de destino) situados num ou em outros países diferentes.

Notas: Os vagões que, na fronteira do país em questão, sejam carregados para ou descarregados de outro modo de transporte, são também incluídos.

TRANSPORTE FERROVIÁRIO - Qualquer movimento de mercadorias e/ou de passageiros num veículo ferroviário numa determinada rede ferroviária.

Notas: Quando um veículo ferroviário é transportado por outro veículo ferroviário, apenas se considera o movimento do veículo transportador (modo activo).

TRANSPORTE FERROVIÁRIO INTERNACIONAL - Transporte ferroviário entre dois locais (um local de origem e um local de destino) situados em dois países diferentes. Pode envolver um trânsito por um ou vários países diferentes.

TRANSPORTE FERROVIÁRIO NACIONAL - Transporte ferroviário entre dois locais (um local de origem e um local de destino) situados no mesmo país, independentemente do país em que os veículos ferroviários se encontram registados. Pode envolver um trânsito por um segundo país.

UNIDADE AUTOMOTORA - Conjunto indeformável de transporte de passageiros, sendo um ou mais dotados de motores de tracção.

VAGÃO - Veículo ferroviário destinado normalmente ao transporte de mercadorias.

Notas: Incluem-se as automotoras e os reboques de automotoras, destinados exclusivamente ao transporte de mercadorias.

VAGÃO ABERTO DE BORDOS ALTOS - Vagão sem tejadilho e com bordas fixas superiores a 60 cm de altura.

VAGÃO BASCULANTE - Veículo ferroviário destinado normalmente só ao transporte de mercadorias e provido de meios mecânicos ou outros que lhe permitam inclinar a superfície de carregamento de forma a facilitar a sua descarga.

VAGÃO CALORÍFICO - Vagão isotérmico provido de um dispositivo de produção de calor.

Notas: Este tipo de vagão permite elevar a temperatura interior da caixa vazia e mantê-la, de seguida, durante pelo menos 12 horas, sem reabastecimento, a um valor praticamente constante não inferior a + 12°C, sendo a temperatura média exterior da caixa a indicada para as classes seguintes: Classe A: Vagão calorífico, para uma temperatura média exterior de -10°C; Classe B: Vagão calorífico, para uma temperatura média exterior de -20°C.

VAGÃO CARREGADO - Unidade de medida de quantidade correspondente ao carregamento de um vagão com mercadorias e à sua expedição.

VAGÃO COMPLETO - É considerada remessa de vagão completo: a) a remessa de mercadorias que atinja o mínimo de 5 000 kg ou pague pelo mínimo de tonelagem fixado na respectiva tabela de preços; b) toda a remessa de mercadorias que o ocupe a capacidade do vagão empregado; c) toda a remessa de mercadorias cujo expedidor pretenda a utilização exclusiva do vagão.

VAGÃO DIA - Unidade de medida correspondente à presença de um vagão na rede durante um dia.

VAGÃO ESPECIAL - Vagão construído ou preparado especialmente para o transporte ou, eventualmente, para a carga e descarga eficientes de certas categorias de mercadorias em função da sua natureza, estado físico (líquidos pulverulentos), peso, dimensões ou acondicionamento particular. Distinguem-se os vagões-cisternas e vagões-silos.

VAGÃO FECHADO - Vagão caracterizado pela sua construção fechada (bordos altos e tejadilho) e pela segurança que proporciona às mercadorias nele transportadas (pode ser fechado a cadeado ou selado).

Notas: Incluem-se os vagões com tecto de abrir, bem como os vagões isotérmicos, refrigerados e frigoríficos.

VAGÃO FRIGORÍFICO - Vagão isotérmico, provido de um dispositivo individual de produção de frio, ou colectivo para vários vagões de transporte (unidade de compressão mecânica, unidade "de absorção", etc.).

Notas: Este tipo de vagão permite, para uma temperatura média exterior de +30°C, baixar a temperatura no interior da caixa vazia e mantê-la de forma permanente a um valor constante t1 desejado, de acordo com as normas definidas para as seguintes classes: Classe A: Vagão frigorífico provido de um dispositivo de produção de frio, tal que t1 possa ser escolhido entre + 12°C e 0°C, inclusive; Classe B: Vagão frigorífico provido de um dispositivo de produção de frio, tal que t1 possa ser escolhido entre +12°C e -10°C, inclusive; Classe C: Vagão frigorífico provido de um dispositivo de produção de frio, tal que t1 possa ser escolhido entre + 12°C e -20°C, inclusive.

VAGÃO ISOTÉRMICO - Vagão fechado cuja caixa é construída com paredes, portas, chão e tejadilho isoladores, limitando as trocas de

Principais definições

calor entre o interior e o exterior da caixa, de modo a que o coeficiente global de transmissão térmica (coeficiente k) permita incluir o vagão numa das duas categorias seguintes: IN = Vagão isotérmico normal caracterizado por um coeficiente K igual ou inferior a 0,7 W/m² °C; IR = Vagão isotérmico reforçado - caracterizado por um coeficiente K igual ou inferior a 0,4 W/m² °C.

VAGÃO PARTICULAR - Vagão que não pertence à empresa de caminho-de-ferro principal, embora tenha sido por ela matriculado e autorizado a circular em determinadas condições, ou vagão alugado pela empresa de caminho-de-ferro a terceiros e explorado em regime de vagão particular.

VAGÃO REFRIGERADO - Vagão isotérmico que, por meio de uma fonte de frio (gelo hídrico, com ou sem adição de sal ; placas eutéticas; gelo carbónico, com ou sem regulação de sublimação; gases liquefeitos, com ou sem regulador de evaporação, etc.) que não seja uma unidade mecânica ou "de absorção".

VAGÃO-CISTERNA - Vagão destinado ao transporte a granel de líquidos ou gases.

VAGÃO-PLATAFORMA - Vagão sem tejadilho e sem bordas, ou com bordas não superiores a 60 cm de altura, ou vagão com balanceiro transversal. Estes vagões podem ser do tipo corrente ou especial.

Notas: Excluem-se os vagões destinados exclusivamente ao transporte de contentores, caixas móveis ou veículos de transporte de mercadorias.

VAGÃO-QUILÓMETRO - Unidade de medida correspondente ao movimento de um vagão, em carga ou em vazio, na distância de um quilómetro.

Notas: Deve-se considerar apenas a distância efectivamente percorrida. Excluem-se operações de manobras e outros movimentos semelhantes. Incluem-se os percursos de todos os vagões, independentemente do proprietário do vagão.

VAGÃO-SILO - Vagão destinado ao transporte a granel de produtos pulverulentos, como cimento, farinha, gesso, etc.

VEÍCULO FERROVIÁRIO - Veículo que circula exclusivamente sobre carris: distinguem-se veículos motores (locomotivas e automotoras) e veículos rebocados (carruagens, reboques de automotoras, furgões e vagões).

Notas: Incluem-se nas estatísticas da empresa de caminho-de-ferro principal os seguintes veículos: a) Todos os veículos ferroviários pertencentes à empresa de caminho-de-ferro principal, alugados por ela e que se encontrem de facto à sua disposição, incluindo os veículos em reparação ou que aguardam reparação, os veículos estacionados em estado de funcionamento ou não, os veículos estrangeiros colocados à disposição da empresa e os veículos da empresa temporariamente a circular no estrangeiro ou em redes de empresas de caminho-de-ferro secundárias. Os vagões particulares, isto é, que não pertençam à empresa de caminho-de-ferro principal, embora tenham sido matriculados por ela e autorizados a circular em determinadas condições, bem como os vagões alugados pela empresa de caminho-de-ferro a particulares, sendo explorados em regime de vagões particulares. As estatísticas relativas a empresas de caminho-de-ferro principais excluem os veículos que não se encontrem à sua disposição, por exemplo: a) Veículos estrangeiros ou de uma empresa de caminho-de-ferro secundária, a circular temporariamente, na rede da empresa principal; b) Veículos alugados ou colocados à disposição de outras empresas de caminho-de-ferro; c) Veículos reservados exclusivamente aos transportes de serviço ou destinados a serem vendidos ou abatidos.

VEÍCULO FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS - Veículo ferroviário para transporte de passageiros, mesmo quando inclui um ou mais compartimentos ou espaços especialmente reservados para bagagem, encomendas, correio, etc.

Notas: Nesta classe de veículos incluem-se veículos especiais, tais como carruagens-cama, carruagens-salão, carruagens-restaurante e carruagens-ambulância. Cada veículo de um conjunto indeformável, destinado ao transporte de passageiros, deve-se considerar como um veículo ferroviário de passageiros.

VEÍCULO MOTOR - Veículo equipado com força motriz e motor ou apenas com motor, destinado unicamente a rebocar outros veículos (locomotiva), ou a rebocar outros veículos e a transportar passageiros e/ou mercadorias (automotora).

VEÍCULO MOTOR-QUILÓMETRO - Unidade de medida correspondente ao movimento de um veículo motor, na distância de um quilómetro. Notas: Incluem-se os veículos motores isolados e em manobras.

VEÍCULO REBOCADO-QUILÓMETRO - Unidade de medida correspondente ao movimento de um veículo rebocado, na distância de um quilómetro. Notas: Incluem-se os movimentos de automotoras. Excluem-se as operações de manobras.

VELOCIDADE MÁXIMA DE EXPLORAÇÃO - Velocidade máxima autorizada em serviço comercial, tendo em conta as características técnicas da infra-estrutura.

VIA - Conjunto de dois carris, sobre os quais podem circular veículos ferroviários.

VIA ELECTRIFICADA - Via equipada com um fio de contacto aéreo ou com um carril condutor, para permitir a tracção eléctrica.

VIA PRINCIPAL - Via que assegura a continuidade de uma linha de uma ponta a outra, destinada à circulação de comboios entre estações ou locais indicados nas tarifas como pontos independentes de partida ou de chegada, no transporte de passageiros ou de mercadorias.